



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 01 de março de 2021

Ano V, Nº 1012

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 2.606, DE 1º DE MARÇO DE 2021 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA LICENÇA PARA TRAFEGAR DOS TÁXIS NO MUNICÍPIO DE SOBRAL E DO RECADASTRAMENTO DOS PERMISSIONÁRIOS E CONDUTORES AUXILIARES DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIRO NA MODALIDADE TÁXI.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que, de acordo com os arts. 28 e 30 da Lei Municipal nº 1.354, de 11 de março de 2014, a execução do serviço de táxi fica condicionada à expedição anual da "licença para trafegar" através da vistoria dos veículos juntamente com o cadastro prévio dos permissionários, condutores auxiliares, veículos e equipamentos; CONSIDERANDO que se faz necessário organizar o recadastramento de forma a se adequar ao atual estado de emergência em saúde pública no âmbito do Município de Sobral, em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), normatizado no Decreto Municipal nº 2.371 de 16 de março de 2020; CONSIDERANDO a regra contida no Decreto Estadual nº 33.936, de 17 de fevereiro de 2021, que impõe o funcionamento dos órgãos e entidades públicas municipais somente por trabalho remoto, ressalvados os serviços públicos essenciais e as atividades públicas para as quais o trabalho remoto seja inviável; e CONSIDERANDO a competência da Secretaria do Trânsito e Transporte (SETRAN), contida no art. 29 da Lei Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, alterada pela Lei Nº 2052 de 16 de fevereiro de 2021. DECRETA: Art. 1º Ficam prorrogadas até o dia 31 de maio de 2021, todas as licenças para trafegar, concedidas pelo Município de Sobral aos permissionários de Serviço Público de Transporte Individual de Passageiro na modalidade Táxi, em consonância com o art. 28 da Lei Municipal nº 1.354, de 11 de março de 2014. Art. 2º O recadastramento dos permissionários e condutores auxiliares, de que trata o art. 30 da Lei Municipal nº 1.354, de 11 de março de 2014, será realizado entre o dia 02 de março a 31 de maio de 2021. Parágrafo único. O recadastramento de que trata o caput deste artigo será regulamentado por Portaria da Secretaria do Trânsito e Transporte (SETRAN). Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, em 1º de março de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Rodrigo Mesquita Araújo - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - Kaio Hemerson Dutra - SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE.

### GABINETE DO PREFEITO

**ATO Nº 215/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE exonerar a pedido FRANCISCO VALDO CEZAR PINHEIRO JÚNIOR, do cargo de provimento em comissão de CONTROLADOR, Simbologia DNS-1, do Gabinete - CMS, da estrutura administrativa da CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, a partir do dia 28 de fevereiro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de março de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA.

**ATO Nº 216/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de

2021, RESOLVE nomear FRANCISCO VALDO CEZAR PINHEIRO JÚNIOR, para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO, Simbologia S-1, da estrutura administrativa da CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, a partir do dia 01 de março de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de março de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

**ATO Nº 217/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE exonerar a pedido SIMONE RODRIGUES PASSOS, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR, Simbologia DNS-2, da Coordenadoria da Cultura, da estrutura administrativa da SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, a partir do dia 28 de fevereiro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de março de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Eugênio Parceli Sampaio Silveira - Secretário Municipal da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

**ATO Nº 218/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear SIMONE RODRIGUES PASSOS, para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA, Simbologia S-1, do (a) estrutura administrativa do (a) SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO, a partir do dia 01 de março de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de março de 2021 Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018 - SECOG - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. **CONTRATADA:** CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.736.051/0001-01. **OBJETO:** prorrogação do contrato original em 03 (três) meses. **PROCESSO:** P139915/2021; **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº PP-0131072017-SEMED-SRP e seus anexos; **VIGÊNCIA:** o prazo de vigência será de mais 03 (três) meses ao contrato original, iniciando-se o novo prazo em 02/03/2021 e findando-se em 01/06/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais, que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. **DATA DE ASSINATURA:** 01 de março de 2021. **SIGNATÁRIOS:** **CONTRATANTE:** Sra. MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE OLIVEIRA - Secretária do Planejamento e Gestão - Respondendo. **REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** HERMANN LOIOLA SANTOS. Mac'Douglas Freitas Prado - COORDENADOR JURÍDICO/SEPLAG.

**PORTARIA Nº 003/2021 - SEPLAG - REGULAMENTA O REGIME EXCEPCIONAL DE TRABALHO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG) E SUAS UNIDADES VINCULADAS, EM FACE DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2603, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2021, NA FORMA QUE INDICA. A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,** respondendo, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de Fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a existência de